



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal

Normas gerais da UC

Unidade de Conservação:	Estação Ecológica dos Chauás
Núcleo:	
Horário de funcionamento da UC:	Visitas somente monitoradas: das 8h00 às 16h00 em horário agendado previamente com a gestora.
Endereço:	Rodovia Ivo Zanela/Bairro Subauma e Ilha Grande; Estrada Municipal: Momuna.
Telefone:	Fixo: (13)3841-2193 ou celular: (11) 91724-8522

Restrições Gerais da UC

Artigo 7º, § 1º: Unidades de Proteção Integral - com a finalidade de preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos recursos naturais, e por isso as regras e normas são restritivas.

Art. 9º A Estação Ecológica tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas.

§ 1º A Estação Ecológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º É proibida a visitação pública, exceto quando com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o Plano de Manejo da unidade ou regulamento específico.

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

§ 4º Na Estação Ecológica só podem ser permitidas alterações dos ecossistemas no caso de:

I - medidas que visem a restauração de ecossistemas modificados;

II - manejo de espécies com o fim de preservar a diversidade biológica;

III - coleta de componentes dos ecossistemas com finalidades científicas;

IV - pesquisas científicas cujo impacto sobre o ambiente seja maior do que aquele causado pela simples observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas em uma área correspondente a no

Restrições Específicas da UC

São obrigatórios a todos:

- Seguir o percurso interno estabelecido, acompanhado de um guarda-parque;
- Preencher ficha de controle de visita junto à administração da UC, situada no Escritório Regional de Iguape, contendo nome do visitante, número de documento, município de residência e outros (quando necessário);
- Aceite do Termo de Responsabilidade e Conhecimento de Risco;
- Respeitar os horários de funcionamento;
- As atividades são proibidas em períodos chuvosos, salvo nos casos de pesquisa científica;
- Permitida a entrada somente mediante autorização da gestão da UC, e o acompanhamento de, ao menos, 1 (um) monitor credenciado e 1(um) guarda-parque. Os grupos deverão estar portando EPI;
- Remoção de quaisquer resíduos como como latas, embalagens, vestimentas, etc, provenientes das atividades realizadas, e realizar o descarte em local apropriado.

São obrigatórios aos condutores e pesquisadores:

- Portar mochila, desejável que seja estanque, iluminação pessoal com fontes de energia reserva, primeiros socorros, lanche de trilha e cantil;
- Usar calçados fechados, calça comprida e camiseta com manga curta ou longa.

São obrigatórios aos visitantes:

- Participar nas instruções ministradas pelo monitor ambiental e/ou funcionário da UC;
- Estar acompanhado de monitor credenciado, nas trilhas monitoradas;
- Usar calçados fechados, calça comprida e camiseta com manga curta ou longa, assim como, todos os EPIs necessários.

São proibidos:

- Uso de calçados abertos e/ou de salto, como: chinelos, sandálias, Papete e outros;
- Acesso de pessoas embriagadas ou sob a ação de entorpecentes;
- Acesso de animais domésticos e introduzir espécies exóticas;
- Portar bebidas alcoólicas, exceto em locais pré-estabelecidos;
- Desmatar, pescar, caçar, jogar lixo, acampar e fazer uso de fogo;
- Coletar quaisquer componentes dos ecossistemas;
- Portar qualquer ferramenta de uso ilegal, como facões, armas e estilingues;
- Acessar à Unidade de Conservação sem autorização da Fundação Florestal.

Protocolo para ocorrências com acidentes ou incidentes:

- Os monitores ambientais devem prestar os primeiros socorros e informar os funcionários da UC, responsáveis por acionar os serviços de emergência.
- Para atendimento em casos de acidentes com animais peçonhentos e venenosos, como: cobras, aranhas, escorpiões e outros, será utilizada como referências o Pronto Atendimento de Iguape/SP.

Normativas aplicáveis

- Lei federal nº 9.985/00 - regulamenta o art. 225, par. 1º, incisos I, II, III e VII da constituição federal, institui o sistema nacional de unidades de conservação da natureza e dá outras providências;
- DECRETO Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002 - Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000;
- Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 - lei de contravenções penais;
- Lei de Crimes Ambientais nº 9.065/98 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Lei nº 2.116, de 01 de fevereiro de 2012 - Dispõe sobre a criação do fundo municipal de turismo de Iguape – FUMTUR, e dá outras providências;
- Lei nº 2.117, de 16 de março de 2012 - Dispõe sobre as atividades de turismo e visitação no município de Iguape, e dá outras providências;
- Lei nº 2.317, de 23 de maio de 2018 - Dispõe sobre a entrada e permanência temporária de ônibus de turismo e demais veículos no município de Iguape, e dá outras providências;
- MMA/ICMBio, Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Cananeia-Iguape-Peruibe. 2015;
- Plano diretor de turismo do município de Iguape – 2021-2024;
- Portaria Normativa FF/ DE 123/2018 - Retifica o anexo I e II da portaria normativa FF/DE Nº 255/2017, no que se refere ao sistema de cobrança de ingresso nas UCs administradas pela Fundação Florestal.
- Portaria Normativa FF/ DE Nº 182/ 2015 Dispõe sobre o horário de visitação nas Ucs sob a gestão da Fundação florestal.
- Portaria Normativa FF/ DE Nº 313/ 2019 - Retifica a Portaria FF DE Nº 321/ 2019 que dispõe sobre o sistema de cobrança de ingresso e serviços e utilização de dependências e equipamentos em UCs administrada pela Fundação Florestal;
- Portaria Normativa FF/ DE Nº175/ 2012 - Estabelece procedimentos para regulamentar a captação de imagens e o uso de imagens nas UCs sob a administração da Fundação Florestal.
- Portaria Normativa FF/ DE Nº236/ 2016 - Dispõe sobre procedimentos para realização da atividade de observação de aves nas UCs administradas pela Fundação florestal.
- Portaria Normativa FF/ Nº 324/2020 -. Dispõe sobre a regulamentação da atividade de observação de primatas nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;
- Portaria Normativa FF/DE Nº 186/ 2015 - Estabelece procedimentos para realização de eventos nas UCs de proteção integral.
- Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021 - Dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;
- Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021 - Dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;
- Resolução SCET Nº 06 de fevereiro de 1975 – publicada no DOE – Tombamento como monumento histórico-arquitetônico de imóveis localizados no município de Iguape;
- Resolução SIMA 005/21 - Dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas;
- Resolução SMA Nº 059/2008 - Regulamenta os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas UCs de proteção integral do sistema estadual de florestas de São Paulo e dá outras providências;
- Resolução SMA Nº 195/ 2018 - Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob a gestão da secretaria de estado do meio ambiente, seus órgãos e entidades vinculadas.

Obrigações do Monitor Ambiental Autônomo

São obrigações do monitor ambiental autônomo cadastrado:

- Desenvolver seu trabalho regido pela ética e boa conduta no desempenho da prestação dos serviços, tendo em vista as normas vigentes e os regramentos específicos das Unidades de Conservação;
- Tratar cuidadosamente os visitantes, com cortesia, moralidade, respeito, boas maneiras, disponibilidade e atenção;
- Manter o gestor da Unidade de Conservação atualizado acerca dos dados cadastrais;
- Comunicar antecipadamente a gestão da Unidade de Conservação sobre qualquer atividade de monitoria a ser realizada;
- Exercer exclusivamente os serviços autorizados pela Fundação Florestal;
- Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- Ter conhecimento sobre as áreas da Unidade de Conservação onde estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da Unidade, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- Informar aos visitantes sobre a biodiversidade e a importância ambiental, socioambiental e histórico-cultural da Unidade de Conservação;
- Informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em área natural e especificamente às atividades a serem desenvolvidas, elucidando os aspectos de segurança necessários, prestando as recomendações para o conforto e bem-estar do visitante, além de informações básicas sobre a Unidade de Conservação, devendo exigir de cada visitante o preenchimento do Termo de Responsabilidade e Conhecimento de Riscos, conforme modelo constante no Anexo 07 da Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021;
- Comunicar ao gestor da Unidade de Conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade seja pelo seu grupo, ou por terceiros, tão logo seja possível;
- Zelar pela área autorizada e comunicar de imediato ao gestor da Unidade de Conservação a utilização indevida por terceiros;
- Orientar os visitantes, e responsabilizar-se durante a visita, sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e disposição final de resíduos em local indicado pela Unidade de Conservação;
- Observar as normas da Unidade de Conservação, estando ciente de que o Cadastro e Autorização da Fundação Florestal não configuram qualquer tipo de vínculo empregatício com a entidade;
- Informar ao visitante que deseja captar imagens ou realizar filmagens com objetivo comercial, bem como produzir filmes, programas ou comerciais, sobre a necessidade de solicitar autorização prévia da Fundação Florestal, de acordo com a Portaria Normativa vigente que estabelece procedimentos para regulamentar a captação e o uso de imagens nas Unidades de Conservação;
- Estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da Unidade de Conservação;
- Informar imediatamente à administração da Unidade de Conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;
- Observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;
- Prestar informações, sempre que solicitado e conforme Regulamento da Unidade de Conservação sobre o quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade do Certificado de Cadastro e Autorização;
- Praticar e promover condutas de mínimo impacto;
- Ajudar no monitoramento dos impactos providos da visitação.
- Portar crachá de identificação fornecido pela Fundação Florestal, conforme modelo no Anexo 08 da Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021, sendo obrigatória sua utilização em lugar visível, sobre o vestuário, especialmente durante a condução de visitantes;
- Comunicar as regras de visitação para os visitantes e fazer cumprir os limites e acordos estabelecidos. A regras, limites, acordos e posturas será informado pela gestão e alterações poderão ocorrer;
- .- Estar devidamente equipado de acordo com a atividade a ser desenvolvida, com, no mínimo: a) suprimento de água potável;
- b) lanterna, apito, celular, corda, faca, mochila, etc;
- d) Kit de primeiros socorros;
- .e) equipamento de comunicação (celular) e lista de telefones de emergência.

Recomendações ao Monitor Ambiental Autônomo

- .- Vestimentas e calçados adequados;
- Nunca ingerir frutos ou água não tratada;
- Não puxar e nem arrancar B41 flores, folhas e cipós;
- Cuidados com a exposição excessiva ao sol, frio ou chuva;
- Proceder a correta e adequada hidratação ao longo da atividade;
- Respeitar os funcionários da EESC Chauás;
- Respeitar o regulamento específico da Unidade de Conservação;
- Desenvolver seu trabalho regido pela ética e boa conduta no desempenho da prestação dos serviços;
- Tratar cuidadosamente os visitantes, com cortesia, moralidade, respeito, boas maneiras, disponibilidade e atenção;
- Manter o gestor da Unidade de Conservação atualizado sobre quaisquer acontecimentos fora da regularidade;
- Participar das reuniões ordinárias do Conselho Consultivo da Estação Ecológica dos Chauás e também de outros conselhos municipais relevantes para suas atividades, tal como o COMTUR;
- Continuar buscando novas capacitações e formação para atualização profissional e especialização de serviços;
- Trazer para a gestão demandas e propostas para fomentar o Uso Público na UC.;
- Prezar pela boa imagem da ESEC Chauás. Apoiar ações para divulgar positivamente a ESEC Chauás como uma atividade educacional consciente e ecológica;
- Defender a importância e conservação de áreas protegidas, tais como a ESEC Chauás;
- Atentar-se aos horários de funcionamento da ESEC dos Chauás e ao regimento estabelecido no Plano de Gestão;
- Percorrer os caminhos demarcados nas trilhas, não criando novos acessos alternativos;

Endereços e telefones de emergência

Polícia Ambiental - Polícia Militar Ambiental/3ª Pelotão/2ª Cia/3ª Batalhão, Rua Saldanha Marinho, Canto do Morro, Iguape-SP - (13) 3848-9130
SAMU - Rodovia Casemiro Teixeira (Biguá-Iguape) - 192
Corpo de Bombeiros - 193 / (13) 3842-1232.
Unidade de Pronto Atendimento - Rua dos Estudantes, 40, Centro, Iguape-SP - (13) 3841-3366
Defesa Civil de Iguape - Av. /Adhemar de Barros, 1070, Porto do Ribeira, Iguape-SP. Telefone: 13-38486810

Critérios para renovação do cadastro do monitor autônomo

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil;
- Possuir os equipamentos necessários para a atividade que pretende realizar, de acordo com as Normas ABNT pertinentes;
- Apresentar certificado de Curso de Formação de Monitor Ambiental, conforme previsto na Resolução SMA nº 195/2018 e de outros cursos de capacitação porventura realizados;
- Apresentar Declaração de Capacitação de Campo;
- Ficha de cadastro de monitor;
- Termo de Compromisso de Padrão Ético e Ambiental de Conduta;
- Declaração e Capacitação de Campo;
- Termo de Responsabilidade e Conhecimento de Risco;
- Comprovação de MEI (se cabível);
- Cópia RG e CPF; XII. Foto 3x4;
- Apresentar comprovantes de endereço atualizados (endereço dos últimos três meses) e os dados de contato, e todos os documentos exigidos, além de cumprir todas as exigências apresentadas na PN 331/2021;
- Certificado de capacitação de monitoria ambiental;
- Outros certificados relacionados às atividades de monitoria ambiental (opcional)
- Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício da monitoria ambiental;
- Estar com o certificado de primeiros socorros atualizado;
- Outros documentos apresentados espontaneamente;
- O gestor da Unidade de Conservação poderá validar certificados de cursos ou disciplinas realizados pelo candidato a monitor ambiental autônomo, desde que tenham compatibilidade com a Resolução SMA nº 195/2018 e suas alterações. No caso de apresentação de certificado de Cursos de Primeiros Socorros, que têm validade de 12 (doze) meses, o gestor deve requisitar a renovação, caso esteja fora da vigência. A gestão da Unidade de Conservação, motivadamente, poderá reconhecer e validar a experiência do monitor ambiental autônomo com o acompanhamento de visitantes e pesquisas nas Unidades de Conservação, exceto em relação à obrigatoriedade de atualização do Curso de Primeiros Socorros e demais módulos/temas que exijam atualização. Os candidatos a monitores ambientais autônomos que pretendem conduzir atividades de turismo de aventura nos atrativos das Unidades de Conservação deverão apresentar também o certificado de capacitação específico, de acordo com a Norma ABNT NBR 15285:2015, ou sua respectiva atualização, que estabelece as competências mínimas e os respectivos resultados esperados para líderes de atividades de turismo de aventura;
- Além disso, será ouvido o Conselho Consultivo em reunião específica previamente a renovação do cadastramento dos monitores autônomos munidos dos relatórios, planilhas e demais informações entregues pelos monitores durante suas atividades, assim como todas as informações trazidas pela gestão, e será marcada data para o início de um novo processo de recadastramento de monitores ambientais autônomo, assim como, outros critérios para renovação.

Procedimentos

- .- O Monitor ambiental deverá manter contato com a Estação Ecológica dos Chauás por e-mail, telefone fixo ou celular para realizar o agendamento das visitas ou para qualquer solicitação;
- O monitor ambiental deverá elaborar um plano de trabalho para atuar em cada roteiro/atrativa e encaminhar para a gestão da UC que fará a avaliação e, posterior, autorização ou não para a realização do referido roteiro;
- E apresentar dados do monitoramento à gestão;
- Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;

Contrapartidas

Contrapartida	Periodicidade
---------------	---------------

Conservação, manutenção e limpeza de trilhas.	Quando solicitado
Apoio nas atividades de recepção	Quando solicitado
Pesquisa de satisfação da atividade desenvolvida com os visitantes	Sob demanda da UC
Monitoramento das atividades.	Ao final de todo mês entregar relatório das monitorias realizadas, com pelos menos: número e perfil dos visitantes, atrativos visitados e dias e horários das atividades realizadas
Exigir que todos os Monitores Ambientais assinem previamente às atividades, Termo de Responsabilidade e Risco – Monitores Ambientais;	Sob demanda da UC
Comunicar imediatamente à FUNDAÇÃO qualquer fato novo ou relevante a respeito de degradação ambiental no interior da UC., sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros sem prévia e expressa manifestação da FUNDAÇÃO;	Sempre que necessário
Participar de ações voluntárias a serem definidas, como, por exemplo, a realização do Dia Mundial da água, Dia Mundial do Meio Ambiente, dentro outros;	Sob demanda da UC
Atendimento gratuito a grupos de visitantes de escolas públicas	Sob demanda da UC
Disponibilizar aos visitantes equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme necessário para a realização de cada um dos roteiros;	Sempre que necessário
Participação do Conselho Consultivo	Participação quando solicitado na reunião do Conselho Consultivo

Observações

.O cumprimento das contrapartidas pelos monitores ambientais autônomos cadastrados é obrigatório, aplicando-se penalidades no caso de descumprimento, conforme disposto no artigo 20 da Portaria Normativa FF/DE Nº 331/2021;

O atendimento gratuito a grupos de visitantes isentos, quando necessário e solicitado pelo gestor da Unidade, é obrigatório para todos os monitores ambientais autônomos cadastrados;

.A frequência da realização das contrapartidas deverá ser proporcional ao número de atendimentos remunerados feitos pelo monitor na Unidade, ou seja, quanto mais atendimentos mais contrapartidas deverão ser realizadas;

.Deve-se obedecer o estipulado no Plano Gestão, no Plano Emergencial da Gestão da UC. e outros documentos de planejamento e assim como a legislação vigente.

Penalidades

Qualquer descumprimento dos regramentos e orientações previstos neste regulamento, no Plano Emergencial da Gestão, Plano de Gestão, nas legislações vigentes ou ainda em outros documentos ou orientações da UC, o monitor ficará sujeito a:

- a. penalidades incluídas no Artigo 20, da Portaria FF/DE n. 331/2021, nas legislações vigentes ou ainda em outros documentos ou orientações da UC;
- b. Caso haja uma terceira reincidência de um descumprimento específico, após findado o período de suspensão (como descrito na Portaria FF/DE 331/2021), o interessado deverá submeter documento com justificativa para o retorno as suas atividades na UC que será apresentado pessoalmente para o Conselho Consultivo. O Conselho Consultivo deverá se reunir e avaliar a aprovação do retorno ou não do interessado;
- c. O monitor terá direito ao contraditório na aplicação das penalidades impostas, conforme previsto no Artigo 20, da Portaria FF/DE n. 331/2021.

Observações

- No município de Iguape a atuação de monitores ambientais e de agências de turismo está regulamentada pela lei municipal nº 2.117, de 16 de março de 2012 que dispõe sobre as atividades de turismo e visitação no município de Iguape, e dá outras providências, e também pelo Plano diretor de turismo do município de Iguape.
- As atividades de monitoria ambiental seguirão ao indicado na Resolução SMA nº 195, de 21 de dezembro de 2018, a qual estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, seus órgãos e entidades vinculadas, assim como, ao indicado na Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021 que Dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;
- O atendimento gratuito a grupos de visitantes isentos, quando necessário e solicitado pelo gestor da Unidade, é obrigatório para todos os monitores ambientais autônomos cadastrados.
- Os monitores ambientais autônomos serão convocados para fazerem o cadastramento na ESEC Chauás e/ou credenciamento, através de chamamento público em locais e datas previamente divulgados;
- Serão cadastrados/credenciados como monitores ambientais autônomos da ESEC Chauás, de forma prioritária moradores do entorno da ESEC Chauás, de forma secundária moradores do município sede da ESEC Chauás (Iguape), e como forma terciária moradores do município vizinho Ilha Comprida;
- Após cadastrados receberão uma credencial de identificação;
- Todos os Monitores ambientais deverão passar pelo processo de graduação, que deverá definir o nível em que cada monitor está habilitado para desenvolver suas atividades, e a qualificação do nível de conhecimento e experiência de cada profissional, o processo tem o objetivo de promover a motivação do desenvolvimento profissional e a melhoria do atendimento ao público, que deverá ser desenvolvido pela administração em plano específico. Os monitores ambientais autônomos serão qualificados nos seguintes níveis:
 - a) Nível I
 - b) Nível II
 - c) Nível III

